















**^** 

O CFBic

O Biólogo

Resoluções

Comunicação

Jurisprudência

Oportunidades

Eventos

Transparência

ia C

## RESOLUÇÃO Nº 700, DE 20 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação das Áreas do Conhecimento, das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação, para efeito do exercício profissional.

26/04/24

**O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pelo Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos incisos II, III e XII do artigo 10 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e com os incisos XVIII e XIX do artigo 11 do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983;

Considerando que as atividades em Ciências Biológicas já se encontram previstas no Código Brasileiro de Ocupações - C.B.O.;

**Considerando** o disposto na Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, que dispõe sobre a profissão do Biólogo, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983;

**Considerando** as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 218, de 6 de março de 1997 e nº 287, de 8 de outubro de 1998, que reconhecem o Biólogo como profissional da Saúde no Brasil;

Considerando a Resolução CFBio nº 02, de 5 de março de 2002, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo;

**Considerando** a Nota Técnica – NT nº 01/2016-CFBio/CS que dispõe sobre a atuação do Profissional Biólogo nos Serviços de Medicina Nuclear/Radiobiologia, e dá outras providências;

Considerando as resoluções do CFBio vigentes que abordam a atuação profissional;

**Considerando** o atual estágio do desenvolvimento científico e tecnológico, as novas áreas de atuação e a evolução do mercado de trabalho em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação; e

Considerando o deliberado na 413ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Biologia, realizada em 20 de abril de 2024;

## **RESOLVE**:

**Art. 1º** O Biólogo regularmente registrado nos Conselhos Regionais de Biologia – CRBios está legalmente habilitado para o exercício profissional, de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.684/79 e art. 3º do Decreto nº 88.438/83, e poderá atuar nas seguintes áreas:

I - Meio Ambiente e Biodiversidade;

II – Saúde;

INSTRUÇÃO ELEITORAL - CRBio-03 ACESSE AQUI

IV - Educação.

**Parágrafo único.** O exercício das atividades profissionais/técnicas vinculadas às diferentes áreas de atuação fica condicionado ao currículo efetivamente realizado, levando-se em consideração o histórico escolar e/ou formação continuada na área ou à carga horária mínima exigida em Resoluções próprias do Conselho Federal de Biologia.

**Art. 2º** Para efeito desta resolução entende-se por:

I – áreas: conjunto de áreas de atuação afins que caracteriza um perfil profissional. As Áreas são Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação;

II – áreas de atuação: aquela em que o Biólogo exerce sua atividade profissional/técnica, em função de conhecimentos construídos em sua formação acadêmica e profissional;

III – áreas e subáreas do conhecimento: O conjunto de conteúdos e componentes curriculares, cursados pelos Biólogos;

**IV** – atividade profissional: conjunto de ações e atribuições geradoras de direitos e responsabilidades relacionadas ao exercício profissional, de acordo com as competências e habilidades obtidas pela formação profissional;

**V** – formação continuada: formação por meio de educação continuada em instituições de ensino e pesquisa e/ou entidades como associações e conselhos profissionais, entre outros, ministrada por profissionais com titulação mínima de especialista em uma ou mais áreas ligadas as Ciências Biológicas.

Art 3º São as se	aduintas áraas	e subáreas d	e conhecimento	do Riólogo:

II – Biofísica:
a) Biofísica celular e molecular;
b) Fotobiologia;
c) Magnetismo;
d) Radiobiologia;
e) Radioproteção;
III- Biologia Celular;
IV – Bioquímica:
a) Bioenergética;
b) Bioquímica comparada;
c) Bioquímica de microrganismos;
d) Bioquímica de processos fermentativos;
e) Bioquímica de produtos naturais;
f) Bioquímica macromolecular;
g) Bioquímica micromolecular;
h) Bromatologia;
i) Enzimologia;
i) Proteômica:

I – Astrobiologia e Exobiologia;

V - Biossegurança;

VI - Biotecnologia:

a) Biologia sintética;
b) Biotecnologia animal;
c) Biotecnologia industrial;
d) Biotecnologia microbiana;
e) Biotecnologia molecular;
f) Biotecnologia vegetal;
VII - Botânica:
a) Anatomia vegetal;
b) Biologia reprodutiva;
c) Botânica aplicada;
d) Botânica econômica;
e) Botânica forense;
f) Botânica ornamental;
g) Citogenética vegetal;
h) Citologia vegetal;
i) Dendrologia;
j) Ecofisiologia vegetal;
k) Embriologia vegetal;
I) Etnobotânica;
m) Farmacobotânica;
n) Ficologia;
o) Fisiologia vegetal;
p) Fitofisionomia;
q) Fitogeografia;
r) Fitoquímica
s) Fitossanidade;
t) Fitossociologia;
u) Manejo e conservação da vegetação;
v) Morfologia vegetal;
w) Organografia vegetal;
x) Paisagismo;
y) Palinologia;
z) Silvicultura;
aa) Taxonomia/Sistemática vegetal;

VIII – Ciências Morfológicas:
a) Anatomia humana e/ou animal;
b) Citologia humana e/ou animal;
c) Embriologia humana e/ou animal;
d) Hematologia;
e) Histologia humana e/ou animal;
f) Histoquímica humana e/ou animal;
g) Morfologia humana e/ou animal;
IX – Ecologia:
a) Bioclimatologia;
b) Bioeconomia;
c) Bioespeleologia;
d) Biogeografia;
e) Biogeoquímica;
f) Diversidade Biológica;
g) Ecofisiologia;
h) Ecologia aplicada;
i) Ecologia da paisagem;
j) Ecologia de ecossistemas;
k) Ecologia de populações e/ou comunidades;
I) Ecologia do fogo;
m) Ecologia evolutiva;
n) Ecologia humana;
o) Ecologia teórica;
p) Ecotecnologia;
q) Ecotoxicologia;
r) Etnobiologia;
s) Etnoecologia;
t) Etologia;
u) Fitossociologia;
v) Gestão ambiental;
w) Legislação ambiental;
x) Limnologia:

y) Manejo e conservação;

<b>X</b> – Educação:
a) Educação ambiental;
b) Elaboração de materiais pedagógicos;
c) Epistemologia;
d) Instrumentação do ensino;
e) Laboratórios de ensino;
XI – Ética:
a) Bioética;
b) Deontologia;
c) Ética profissional;
XII – Farmacologia:
a) Biodisponibilidade;
b) Etnofarmacologia;
c) Farmacocinética;
d) Farmacodinâmica;
e) Farmacognosia;
f) Farmacologia geral;
g) Farmacologia molecular;
h) Modelagem molecular;
i) Radiofarmacologia;
j) Toxicologia;
XIII – Fisiologia:
a) Fisiologia animal;
b) Fisiologia celular;
c) Fisiologia comparada;
d) Fisiologia humana;
e) Fisiologia vegetal;
XIV – Genética:
a) Citogenética;
b) Conservação de recursos genéticos;
c) Engenharia genética;
d) Evolução;
e) Filogenia;
f) Genética animal;

h) Genética de populações
i) Genética do desenvolvimento;
j) Genética geral aplicada;
k) Genética forense;
I) Genética humana;
m) Genética molecular;
n) Genética quantitativa;
o) Genética vegetal;
p) Genômica;
q) Imunogenética;
r) Melhoramento genético;
s) Mutagênese;
t) Radiogenética;
XV – Geociências:
a) Bioclimatologia;
b) Biogeoquímica;
c) Geoprocessamento;
d) Georreferenciamento;
XVI – Imunologia:
a) Imunologia aplicada;
b) Imunologia celular;
c) Imunogenética;
d) Imunoquímica;
e) Imunoterapia;
XVII - Informática e Análise de Dados:
a) Bioestatística;
b) Bioinformática;
c) Geoprocessamento;
d) Georreferenciamento;
e) Tecnologias de sensoriamento remoto;
XVIII – Legislação:
a) Legislação agropecuária;
b) Legislação ambiental;
c) Legislação da saúde;

e) Legislação de biotecnologia e produção industrial;
f) Legislação do profissional Biólogo;
g) Legislação educacional;
h) Legislação em ciência e tecnologia;
i) Legislação sanitária;
XIX – Limnologia:
a) Ecologia de ambientes aquáticos;
b) Hidrobiologia;
c) Qualidade dos recursos hídricos;
XX – Micologia:
a) Biologia de fungos;
b) Micologia agrícola;
c) Micologia animal;
d) Micologia básica;
e) Micologia da água;
f) Micologia de alimentos;
g) Micologia do ar;
h) Micologia do solo;
i) Micologia humana;
j) Taxonomia/Sistemática de fungos;
XXI – Microbiologia:
a) Bacteriologia;
b) Biologia de microrganismos;
c) Microbiologia agrícola;
d) Microbiologia ambiental;
e) Microbiologia animal;
f) Microbiologia de água;
g) Microbiologia de alimentos;
h) Microbiologia de solo;
i) Microbiologia humana;
j) Taxonomia/Sistemática de microrganismos;
k) Virologia;
XXII - Oceanografia:
a) Biologia Marinha;

c) Oceanografia biológica;
XXIII – Paleontologia:
a) Biocronologia;
b) Micropaleontologia;
c) Paleoantropologia;
d) Paleoarqueologia;
e) Paleobioespeleologia;
f) Paleobiogeografia;
g) Paleobotânica;
h) Paleoecologia;
i) Paleoestratigrafia;
j) Paleoetologia;
k) Paleogenética;
I) Paleoicnologia;
m) Paleomicologia;
n) Paleomicrobiologia;
o) Paleontologia Geral;
p) Paleozoologia;
q) Sistemática Biológica;
r) Tafonomia;
XXIV - Parasitologia:
a) Biologia de parasitos;
b) Parasitologia ambiental;
c) Parasitologia animal;
d) Parasitologia humana;
e) Parasitologia vegetal;
f) Taxonomia/Sistemática de parasitos;
<b>XXV</b> – Patologia:
a) Fisiopatologia;
b) Fitopatologia;
c) Patologia animal;
d) Patologia humana;
XXVI – Saúde Pública:
a) Biologia sanitária;

c) Controle de vetores e pragas;
d) Ecotoxicologia;
e) Epidemiologia;
f) Saneamento ambiental;
g) Saúde única;
h) Toxicologia;
i) Vigilância em saúde;
j) Zoonoses;
XXVII – Zoologia:
a) Anatomia animal;
b) Biologia celular e tecidual dos animais;
c) Biologia do desenvolvimento animal;
d) Biologia reprodutiva animal;
e) Conservação e manejo da fauna;
f) Dinâmica de populações animais;
g) Embriologia animal/comparada;
h) Etnozoologia;
i) Etologia;
j) Fisiologia animal/comparada;
k) Taxidermia;
I) Taxonomia/Sistemática animal;
m) Zoogeografia;
n) Zoologia aplicada;
o) Zoologia de invertebrados;
p) Zoologia de vertebrados;
q) Zoologia econômica;
r) Zoologia forense;
<b>Art. 4º</b> São as seguintes as Atividades Profissionais do Biólogo:
I – assessoria, assistência, consultoria, aconselhamento, recomendação;
II – atuação como Responsável Técnico (RT);
III – atuação em mídias impressas, digitais e sociais;
IV- avaliação, arbitramento, relatório técnico, licenciamento, fiscalização, monitoramento e auditoria;
<b>V</b> – coordenação, supervisão e/ou orientação de estudos/projetos de pesquisa e/ou serviços;
VI – direção, gerenciamento, gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação;

- **VIII** ensino, tutoria, extensão, desenvolvimento, divulgação técnica, científica e educacional, demonstração, treinamento, condução de equipe;
- IX especificação, orçamentação, levantamento, inventários;
- X estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental;
- XI exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, práticas integrativas e complementares;
- XII execução de análises laboratoriais para fins de: diagnósticos, estudos e projetos de pesquisa, docência, análise de projetos/processos e fiscalização;
- XIII formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviços técnicos;
- XIV manejo, conservação, preservação, proteção do patrimônio natural, guarda, catalogação;
- XV ocupação de cargos técnico-administrativos em diferentes níveis;
- XVI patenteamento de métodos, processos, ferramentas, técnicas e produtos;
- **XVII** produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle de qualidade, controle qualitativo, controle quantitativo;
- XVIII proposição de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços;
- XIX provimento de cargos e funções técnicas;
- XX realização de perícias;
- XXI representação de empresas.
- Art. 5° São áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade:
- I Análises Físico-químicas e microbiológicas de amostras ambientais;
- II Apicultura e/ou Meliponicultura;
- III Aquicultura: Gestão e Produção;
- IV Arborização Urbana;
- **V** Auditoria Ambiental;
- VI Avaliação de Estoque de Carbono;
- VII Avaliação de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- **VIII** Avaliação de Passivo Ambiental;
- IX Bioespeleologia;
- X Bioética;
- XI Bioinformática;
- XII Biologia Econômica;
- XIII Biologia Rural;
- XIV Biomonitoramento;
- **XV** Biorremediação;
- XVI Biossegurança;
- XVII Certificações ambientais;

.....

- XIX Comunicação socioambiental;
- XX Créditos de carbono;
- XXI Curadoria e Gestão de Coleções Biológicas, Científicas e Didáticas;
- **XXII** Desenvolvimento, Produção, Comercialização, Importação, Exportação, Distribuição e Armazenamento de Materiais, Equipamentos, Produtos e Kits Biológicos;
- XXIII Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental;
- XXIV Ecodesign;
- XXV Ecologia industrial;
- XXVI Ecoturismo;
- XXVII Emissões Atmosféricas;
- XXVIII Entomocultura:
- XXIX Estudos Ambientais de Ruídos e Vibrações;
- XXX Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- XXXI Fiscalização, Perícia e Vigilância Ambiental;
- XXXII Georreferenciamento e Cadastramento Ambiental Rural (CAR);
- XXXIII Gestão Ambiental;
- XXXIV Gestão de Bancos de Células e Material Genético;
- XXXV Gestão de Bancos de Germoplasma;
- XXXVI Gestão de Biotérios;
- XXXVII Gestão de Jardins Botânicos;
- **XXXVIII** Gestão de Jardins Zoológicos;
- XXXIX Gestão de Laboratórios em meio ambiente e biodiversidade;
- XL Gestão de Museus;
- XLI Gestão de Pesquisa em Fauna in situ e ex situ;
- XLII Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas;
- XLIII Gestão de Recursos Pesqueiros;
- **XLIV** Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia;
- XLV Gestão e Controle da Qualidade;
- XLVI Gestão e Tratamento Biológico de Água, inclusive para Abastecimento Público;
- XLVII Gestão, Monitoramento, Tratamento Biológico de Efluentes e Resíduos;
- **XLVIII** Governança corporativa socioambiental (ESG);
- **XLIX** Helicicultura;
- L Inventário e Manejo Florestal;
- LI Inventário, Manejo e Conservação da Fauna;
- LII Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora;

INSTRUÇÃO ELEITORAL - CRBio-03 ACESSE AQUI

- LIII Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Estuarinos e Marinhos;
- LIV Inventário, Manejo e Conservação do Patrimônio Fossilífero;
- LV Inventário, Manejo, Monitoramento e Comercialização de Microrganismos;
- LVI Inventário, Manejo, Monitoramento e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica;
- **LVII** Inventário, Manejo, Monitoramento e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica;
- LVIII Inventário, Manejo, Produção e Comercialização de Fungos;
- LIX Levantamento Florístico;
- **LX** Licenciamento Ambiental;
- LXI Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL);
- **LXII** Microbiologia Ambiental;
- LXIII Mudanças Climáticas;
- LXIV Paisagismo;
- LXV Perícia Forense Ambiental;
- LXVI Planejamento Ambiental;
- LXVII Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas;
- **LXVIII** Planejamento de cidades sustentáveis e infraestrutura verde;
- LXIX Plano de manejo de unidade de conservação;
- LXX Processos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- **LXXI** Produção de Mudas e Sementes;
- LXXII Realização de Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD;
- LXXIII Realização de Plano de Utilização Pretendida PUP;
- **LXXIV** Realização de Projeto Técnico de Recuperação da Flora PTRF;
- **LXXV** Resgate e salvamento da fauna e flora;
- **LXXVI** Responsabilidade Socioambiental;
- **LXXVII** Restauração ecológica e recomposição da cobertura vegetal;
- **LXXVIII** Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas;
- LXXIX Saneamento Ambiental;
- LXXX Serviços ecossistêmicos;
- **LXXXI** Supressão vegetal;
- **LXXXII** Sustentabilidade:
- LXXXIII Treinamento e mentoria em Meio Ambiente e Biodiversidade;
- Art. 6° São áreas de atuação em Saúde:
- I Aconselhamento Genético;
- II Análises, Bioensaios e Testes em Animais;

- IV Análises Citopatológicas;
- V Análises Clínicas;
- VI Análises de Histocompatibilidade;
- VII Análises de Histotecnologia;
- VIII Análises e Diagnósticos Genéticos e Biomoleculares;
- IX Análises físico-químicas e microbiológicas de Água para abastecimento público;
- X Análises laboratoriais animal;
- XI Análises Microbiológicas;
- XII Análises, Processos e Pesquisas em Banco de Leite Humano;
- XIII Análises, Processos e Pesquisas em Banco de Órgãos e Tecidos;
- XIV Análises, Processos e Pesquisas em Banco de Sangue e Hemoderivados;
- XV Análises, Processos e Pesquisas em Banco de Sêmen, Óvulos e Embriões;
- XVI Análises toxicológicas;
- XVII Bioestatística;
- XVIII Bioética:
- XIX Bioinformática;
- XX Biologia Econômica;
- XXI Biossegurança;
- XXII Circulação extracorpórea;
- XXIII Coleta de materiais biológicos;
- XXIV Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas;
- **XXV** Desenvolvimento, Produção, Comercialização, Importação, Exportação, Distribuição e Armazenamento de Materiais, Equipamentos, Produtos e Kits Biológicos;
- XXVI Gestão da Qualidade em Radiobiologia e Radiofarmácia;
- XXVII Gestão de Bancos de Células e Material Genético;
- XXVIII Gestão de Laboratórios em Saúde:
- XXIX Gestão e Controle da Qualidade:
- **XXX** Gestão, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde;
- XXXI Informação, Educação e Comunicação em Saúde Pública;
- XXXII Perícia e Biologia Forense;
- **XXXIII** Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
- **XXXIV** Procedimentos in vitro da Biologia da transfusão animal;
- **XXXV** Radiofarmácia;
- **XXXVI** Reprodução Humana Assistida;
- **XXXVII** Saneamento e Sanitização Ambiental;

INSTRUÇÃO ELEITORAL - CRBio-03 ACESSE AQUI

- XXXVIII Saúde Estética;
- XXXIX Saúde Pública/Controle de Zoonoses;
- XL Saúde Pública/Fiscalização Sanitária;
- XLI Saúde Pública/Vigilância Ambiental;
- XLII Saúde Pública/Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- XLIII Saúde Pública/Vigilância Entomológica;
- XLIV Saúde Pública/Vigilância Epidemiológica;
- XLV Saúde Pública/Vigilância Sanitária;
- XLVI Serviços em medicina Nuclear e Radiofarmácia;
- XLVII Terapia Gênica e Celular;
- XLVIII Tratamento biológico de água, inclusive para abastecimento público;
- XLIX Treinamento e mentoria em Saúde;
- Art. 7° São áreas de atuação em Biotecnologia e Produção Industrial:
- I Alimentos e Bebidas: pesquisa, desenvolvimento e/ou de produção de alimentos e/ou bebidas de origem biotecnológica;
- II Análises Bromatológicas: químicas, físicas, sensoriais, moleculares, genéticas e/ou microbiológicas;
- III Análises de Água: químicas, físicas, sensoriais, parasitológicas e/ou microbiológicas (respeitada a Resolução CFBio nº 3, de 2 de junho de 1996);
- IV Análises e Pesquisas Laboratoriais de Produtos Biológicos, Biotecnológicos e/ou de Origem Biológica;
- **V** Análises e Pesquisas Microbiológicas (esta área de atuação não se classifica como análises clínicas, prevista como atuação do Biólogo na área da saúde);
- **VI** Análises Moleculares e/ou Genéticas (esta área de atuação não se classifica como análises clínicas, prevista como atuação do Biólogo na área da saúde);
- VII Bioaditivos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção (entende-se por bioaditivos como um aditivo de origem biológica);
- **VIII** Bioadjuvantes: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção (entende-se por bioadjuvantes como um adjuvante de origem biológica);
- IX Biocombustíveis: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- X Biodegradação: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção de biodegradadores;
- XI Bioenergia: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XII Bioengenharia;
- XIII Bioética;
- XIV Bioinformática;
- XV Bioinsumos Farmacêuticos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XVI Biologia Sintética;
- XVII Biomateriais: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XVIII Biopolímeros: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XIX Bioprocessos: pesquisa, desenvolvimento de bioprocessos e/ou produção industrial biotecnológica através de bioprocessos;

INSTRUÇÃO ELEITORAL - CRBio-03 ACESSE AQUI

- XX Bioprospecção;
- XXI Biorreagentes: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XXII Biorremediação: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção de biorremediadores;
- XXIII Biossegurança;
- XXIV Biotransformação;
- XXV Clonagem;
- **XXVI** Comércio, Importação e/ou Exportação de Produtos Biotecnológicos, Alimentos, Bebidas, Agropecuários, Cosméticos, Saneantes, Insumos Biológicos, Insumos Biotecnológicos, Biocombustíveis, Bioenergia e Insumos Biofarmacêuticos;
- XXVII Controle de Qualidade;
- XXVIII Cosmetologia: pesquisa, desenvolvimento e toxicologia;
- XXIX Cultura, Gestão e Produção de células, tecidos, fungos e/ou microrganismos;
- XXX Engenharia Genética (Manipulação de DNA);
- XXXI Enzimas: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XXXII Gestão da Qualidade;
- XXXIII Gestão de Laboratórios em Biotecnologia e Produção Industrial;
- **XXXIV** Hemoderivados: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção de hemoderivados (medicamentos produzidos a partir do plasma sanguíneo);
- XXXV Hormônios: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção de hormônios humanos ou animais;
- **XXXVI** Hormônios Vegetais: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção de fitormônios e/ou reguladores de crescimento;
- XXXVII Imunoterápicos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XXXVIII Insumos Biológicos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XXXIX Kits Diagnósticos, Testes Rápidos e/ou Biossensores: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XL Melhoramento Genético:
- XLI Metabólitos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XLII Nanobiotecnologia;
- XLIII Nutracêuticos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XLIV Opoterápicos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XLV Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) e Transgênicos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XLVI Orientação, Treinamento, Ensino e Mentoria em Biotecnologia e Produção Industrial;
- **XLVII** Perícia/Biologia Forense;
- XLVIII Probióticos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- XLIX Produtos Biológicos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção de produtos biológicos;
- L Proteínas: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- LI Soros: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção;
- LII Terapias Gênicas: desenvolvimento e produção de vetores, células e outros insumos;

- **LIII** Tratamento e/ou Controle Biológico: pesquisa, desenvolvimento e/ou tratamentos biológicos necessários à produção industrial e/ou bioprocessos;
- LIV Vacinas: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção.
- Art. 8º São áreas de atuação em Educação:
- I Assessorias técnicas, científicas e/ou pedagógicas;
- II Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos com finalidade didático pedagógica incluindo as TDIC's Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;
- III Divulgação científica em mídias impressas, digitais e sociais;
- IV Ecoturismo;
- V Educação Ambiental;
- VI Educação Empresarial;
- VII Educação Extensionista;
- VIII Educação Sócio Ambiental;
- IX Ensino, treinamento, monitoria em espaços educativos informais como parques, aquários, museus, jardins botânicos, hortas de plantas medicinais, zoológicos, biotérios, coleções científicas e laboratórios didáticos;
- X Gestão de coleções didáticas de material biológico;
- XI Gestão de laboratórios didáticos;
- XII Gestão Educacional;
- XIII Gestão técnico-pedagógica de espaços formais e não formais de educação;
- **XIV** Marketing educacional;
- XV Orientação e Supervisão de programas e processos educacionais;
- XVI Pesquisas nas áreas do ensino de Ciências e Biologia;
- XVII Produção de conteúdo digital;
- XVIII Produção de materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- XIX Treinamento em Educação.
- **Art. 9º** No desenvolvimento das atividades regulamentadas nesta resolução, o profissional Biólogo deverá observar a legislação vigente, os requisitos, definições e atividades específicas sempre que houver resolução própria para uma determinada área de atuação.
- **Art. 10.** Considerando o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia e a evolução do mercado de trabalho, outras atividades e áreas de atuação poderão ser incorporadas após deliberação pelo Plenário do CFBio.
- Art. 11. Esta Resolução revoga as Resoluções CFBio nº 10, de 04 de julho de 2003, e CFBio nº 227, de 18 de agosto de 2010.
- Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alcione Ribeiro de Azevedo Presidente do Conselho

(Publicada no DOU, Seção 1, 26/04/2024)

## f ⊌ G+ in P

## **Encontre-nos:**



Conselho Federal de Biologia - CFBio

SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q, Centro Empresarial João Carlos Saad - Brasília, DF, 70070-120

Telefone: (61) 3328-2404
Email: cfbio@cfbio.gov.br
Horário de funcionamento:
Segunda à Sexta - 09h às 18h

Site desenvolvido por:

BRASIL

© Copyright CFBio
Todos os direitos reservados.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE